



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**A C Ó R D ã O**

TC-003348/026/07.

**Câmara Municipal:** Iepê.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2007.

**Presidente da Câmara:** Sebastião Daniel Celestrino.

**EMENTA:** *Câmara Municipal: Iepê. Contas anuais do exercício de 2007. Regularidade, com ressalvas. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-003348/026/07.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de 25 de agosto de 2009, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Eduardo Bittencourt Carvalho, bem como pelo da Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n. 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Iepê, exercício de 2007, recomendando ao Legislativo a correção das imperfeições anotadas, evitando a penalidade prevista na referida Lei Complementar, na eventual reincidência.

Determinou à Auditoria que, na próxima fiscalização, certifique-se do cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Publique-se.

São Paulo, 10 de agosto de 2009.

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator**